



Feriados de Setembro de 2018.

FERIADO NACIONAL - 7 DE SETEMBRO - SEXTA-FEIRA

SE HOVER INTERESSE NO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO FERIADO SUPRA, COM A MANUTENÇÃO DE EMPREGADOS TRABALHANDO, É NECESSÁRIO OBSERVAR AS CLÁUSULAS 42 A 46 DA CONVENÇÃO COLETIVA, NO QUE CONCERNE AO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO, EXCETO NAS ATIVIDADES DE SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS E OUTRAS EMPRESAS DO GÊNERO, CUJO REGULAMENTO CONSTA NAS CLÁUSULAS 48 A 50 DO MESMO DOCUMENTO.

FERIADO MUNICIPAL – 26 DE SETEMBRO – QUARTA-FEIRA

NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NÃO PODERÃO FUNCIONAR, DEVIDO À PROIBIÇÃO EXPRESSA NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGRA QUE NÃO SE APLICA AOS SUPERMERCADOS E ASSEMELHADOS, QUE SEGUEM REGULAMENTO PRÓPRIO.

A CONVENÇÃO PODE SER ACESSADA EM NOSSO SITE OU AS EMPRESAS ASSOCIADAS PODERÃO SOLICITAR CÓPIA POR E-MAIL OU PELO TELEFONE.